

VISTOS E RELATADOS os autos d'este processo em que The São Paulo Tramway, Light and Power Company submete ao julgamento d'este Conselho o inquerito administrativo instaurado contra o empregado Manoel Francisco Filho, acusado de faltas graves praticadas em serviço:

CONSIDERANDO que a Portaria do inquerito acusa o referido empregado, que exercia as funções de " cobrador " ( cobrador de passagens), de haver cometido reiteradamente faltas graves, consistentes em atos de impropriedade, indisciplina e desídia - apropriação de quantias recebidas na cobrança de passagens de bondes, atos de insubordinação, desrespeitando ordens de serviço, emanadas de superiores hierárquicos ( art. 54, letras a, c e e, do Dec. 20.466, de 1931);

CONSIDERANDO que o inquerito está regular, não procedendo a preliminar levantada pelo acusado, quanto á inobservancia do disposto no art. 12 das Instruções d'este Conselho;

CONSIDERANDO que o inquerito deixa positivadas as acusações, havendo mesmo confissão do empregado;

CONSIDERANDO, outrossim, que a fé de officio junta nos autos demonstra ser o acusado um pessimo empregado;

CONSIDERANDO, assim, que está justificado o pedido de demissão, formulado pela Empresa;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional de

Trebelho aprovar o inquerito e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1969

a) Americo Indolf

Presidente.

a) Arthur Bastos

Relator.

Fui presente. a) Waldo C.L. Vasconcellos Adv. do Procurador Geral  
interino

2794139